

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

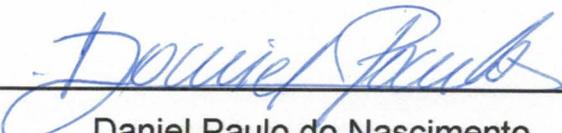
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/47/2000, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de setembro de 2000.


_____ Presidente
Daniel Paulo do Nascimento


_____ Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade


_____ Membro
Omar Silva da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/47/2000, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de setembro de 2000.



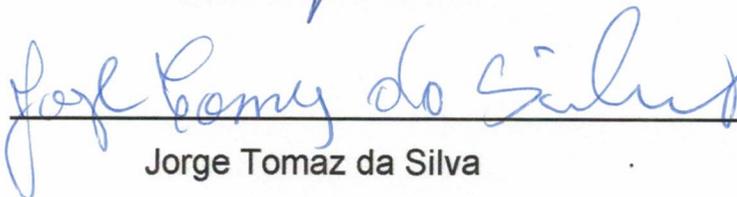
Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Secretário

Nelson Gomes Malta



Membro

Jorge Tomaz da Silva

Câmara
PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/374

Assunto: Encaminha Mensagem nº 37/2000

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 4 de setembro de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 37/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 37/2000

Ituiutaba, 4 de setembro de 2000.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial, como complemento das despesas alusivas às obras de ampliação e aperfeiçoamento da pista de pouso do aeroporto Tito Teixeira, obras realizadas através do Convênio nº 50/99, firmado por autorização da Lei nº 3.348, de 12 de agosto de 1999.

As obras referidas foram realizadas e, uma vez concluídas, verificou-se que o projeto de engenharia, elaborado em parceria com o Aeroclube local, não havia contemplado previsão para a sinalização e acabamento da pista de pouso.

Assim os órgãos encarregados de controle de vôos no País, não liberaram a pista para pouso e decolagem de aeronaves de linhas regulares de passageiros e outras de grande porte, posto que as obras de ampliação e aperfeiçoamento da pista de pouso do Aeroporto Tito Teixeira, ficam incompletas, por falta da sinalização e acabamento.

O presente projeto estende recursos como complemento dos já autorizados através da Lei nº 3.348, de 12 de agosto de 1999, com vistas a ensejar a plena operacionalidade de pousos e decolagens, de aeronaves de linhas regulares de passageiros e outras de grande porte, no aeroporto local.

Com essas elucidicações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2000
Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências

LM

em 14/7/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) como complemento das despesas das obras de ampliação e aperfeiçoamento da pista de pouso do Aeroporto local, compreendendo as obras de acabamento e sinalização da pista, bem como as necessárias à respectiva e plena operacionalização.

Parágrafo único. O crédito autorizado é parte integrante e complementar do Convênio nº 50/99, firmado por autorização da Lei n. 3.348, de 12 de agosto de 1999.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

11/09/2000

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 05/10/2000

Presidente

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

S.S. EM 11/09/19

PRÉSIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 05/09/2000

Presidente

Aprovado em única votação por
8 favoráveis e 1 contrários.

18/09/00

Aprovado em única votação por
8 favoráveis e 1 contrários.

18/09/2000

Presidente